



BOLETIM INFORMATIVO – MAIO 2017

Edição nº. 07 - Ano 23 - CRC/RS 3.112

EMBARGOS DEFINIRÃO ICMS SOBRE PIS E COFINS

Mais de uma década após entrar com uma ação que pede a exclusão do (ICMS) na base de cálculo do (PIS) e da (Cofins), a Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos obteve uma vitória que representa mais de 10 mil empresas que questionavam a cobrança e aguardavam julgamento.

Ao dar ganho de causa a companhia paranaense, que foi representada pelo escritório gaúcho Nagelstein Advogados, o Supremo Tribunal Federal (STF) abre um precedente que permite aos contribuintes pessoas jurídicas requererem a restituição de valores pagos indevidamente entre 2003 e 2014, o que representaria uma perda superior a R\$ 250 bilhões aos cofres públicos.

Além disso, a União deixaria de arrecadar R\$ 27 bilhões por ano, de acordo com cálculos apresentados pela Advocacia-Geral da União (AGU). Embora o Ministério da Fazenda alegue que os impactos da redução da base de cálculo do PIS/COFINS só possam ser conhecidos depois que o STF publicar os embargos declaratórios e definir quando a mudança entrará em vigor, as possíveis perdas preocupam o governo federal, que decidiu contestar os efeitos da medida.

Assim, mesmo que o STF tenha votado a favor da medida em sessão no dia 15 de março, os ministros devem julgar ainda os recursos que serão apresentados pela União. “Esperamos que, antes do fim deste ano, isso aconteça”, afirma Paulo Henrique Nagelstein.

O argumento apresentado na ação do Nagelstein Advogados é que o ICMS não é incorporado ao patrimônio da empresa, mas, sim, apenas um trânsito contábil. “Não há ingresso de recursos financeiros em caixa, uma vez que o montante é totalmente repassado para o Fisco estadual” pontua Nagelstein, ao explicar que isso não constitui faturamento.

O recurso Extraordinário (RE) nº 574.706, apresentado pelo escritório gaúcho em 2006, tornou-se caso líder, termo que define juridicamente o processo que dá origem ao julgamento de um tema e representa os demais. Agora, a preocupação é quanto as duas questões destacadas no julgamento, diz o advogado. A primeira diz respeito ao impacto financeiro da interpretação dada pela Suprema Corte aos cofres federais. “Como já houve recurso da União nesse sentido, há uma grande preocupação quanto ao que o STF irá fazer”, argumenta.

As contestações do governo federal também podem representar diferentes modulações dos efeitos da medida, de forma a restituir o número de empresas que possam se beneficiar da mudança. “Uma das possibilidades é contemplar apenas quem ingressou com ação até o trânsito em julgado da matéria”, exemplifica. Assim, ficariam de fora todas as empresas que não tenham recorrido até a decisão judicial final sobre a exclusão o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Outra alternativa cogitada é que a aprovação pelo STF só produza efeitos a partir de 2018, que faria com que as empresas seguissem pagando PIS e COFINS com a incidência de ICMS até o fim deste ano. Essas são apenas algumas das hipóteses do que pode ocorrer caso sejam criadas barreiras para liminar o acesso decisão. “As empresas precisam ficar atentas as próximas resoluções, porque certamente irão impactar o regime de incidência dos tributos.

A PEQUENA EMPRESA E O INTERMINÁVEL SUFOCO

Em congressos, mesas de debates, assembleias e bancas de estudos, o diálogo é o mesmo: a dificuldade econômica do pequeno empresário e a atual conjuntura econômica. A situação parece típico debate de ideologia política, na qual se apresentam poucos dados e tenta-se creditar a culpa na atual ou na antiga política econômica.

É possível condenar o Estado pelo atual cenário econômico? Certamente. Quem assume a responsabilidade de intervir ativamente no mercado deve ser responsabilizado pelo bônus e ônus dessa intervenção. Por outro lado, essa discussão de responsabilidade não vai modificar a dificuldade atual da pequena empresa, que representa 90% do comércio, que na vanguarda adquiriu crédito para investimento no negócio de forma facilitada, entretanto não consegue criar riquezas a ponto de obter lucro e devolver o investimento aos cofres das instituições de fomento. Provavelmente, suspeita-se, oriundo de uma política econômica ineficiente.

Mas e o que fazer então? Uma fórmula mágica não há. O que existe são mecanismos e estratégias oriundas de análise econômica inseridas no direito, que podem amenizar a dor atual, reativando a esperança da pequena empresa em sobreviver ao mercado tão concorrido e de recursos escassos.

A verdade é que todos estão impacientes para se livrar do atual cenário econômico do País, sair da recessão e adentrar na época de fartura e glória, com previsões temporais divergentes entre especialistas, mas com um consenso de longos anos de amargura. Os sindicatos pressionam, as instituições bancárias cobram, os clientes exigem etc. Enfim, todos parecem não perceber a importância do prosseguimento da atividade empresarial e o resultado desastroso da quebra do pequeno empresário.

O ato de manter-se ativo no mercado é fundamental, contudo devem ser traçadas medidas financeiras, econômicas e jurídicas em todos os setores, desde recuperação do crédito até os discutíveis entendimentos trabalhistas, ter condições de prever os riscos do negócio, o que é ainda um entrave para as pequenas empresas no Brasil.

O sufoco faz parte do negócio, do risco assumido pelo empreendedor. Saber lidar com a presente situação é o diferencial exigido do novo gestor, característica que deverá ser cada vez mais aperfeiçoada sob pena de cair na imensa lista dos insucessos das pequenas empresas no Brasil.

RECEITA FEDERAL AUMENTA FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS

A Receita Federal vai ampliar em 2017 a fiscalização da contribuição previdenciária paga pelas empresas. Um dos focos serão empresas exportadoras que foram desoneradas. As empresas que têm trabalhadores expostos a riscos do ambiente de trabalho e que pagam uma contribuição maior à Previdência Social também estão no alvo da Receita.

No plano anual de fiscalização, que será anunciado nesta semana, as empresas desoneradas da folha de pagamentos serão priorizadas. A Receita identificou indícios de que as companhias exportadoras, que também possuem atividade voltada para o mercado doméstico, estariam desviando a folha de trabalhadores para o lado exportador da empresa, desonerado da contribuição.

Cerca de 14 mil empresas que optaram falsamente pelo Simples – sistema simplificado de tributação, que permite um pagamento menor da contribuição previdenciária -, já caíram na malha fina da Receita. Elas terão 60 dias para se explicar. Se não o fizerem, serão autuadas a partir de maio. O tamanho da fraude chega a R\$ 511 milhões. A multa pode chegar a 225%.

Para a Receita, a complexidade do modelo de desoneração da folha criado no País abriu brechas para sonegação. Desde 2016, a Receita montou uma força-tarefa com a elite dos auditores fiscais do País para investigar fraudes tributárias praticadas pelas empresas que foram contempladas pela desoneração da folha de pagamentos – o benefício começou em 2014.

Segundo o subsecretário de fiscalização da Receita, Iágaro Jung Martins, a arrecadação da contribuição tem caído depois da desoneração, aumentando o rombo da Previdência. Para o secretário, a fraude das empresas que se declaram do Simples é “primária” diante do sistema de cruzamento da Receita, mas mostra o alcance das fraudes. Essas empresas se declararam como optantes do Simples na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e, assim, não apuraram a contribuição patronal de 20%, nem o valor do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho (Gilrat) sobre o valor da folha de salários.

O aperto na fiscalização ocorre no momento em que o tamanho das renúncias previdência está no centro das discussões da proposta da reforma da Previdência. Só em 2016, as renúncias eram 30% do déficit da Previdência de R\$ 149,7 bilhões.

FISCO DEVE AUTUAR 14,3 MIL SONEGADORES DE 2016

A Receita Federal tem na mira 14.308 contribuintes com indícios de sonegação de impostos. Esse grupo, considerado prioritário nas fiscalizações deste ano, é formado por 9.500 pessoas jurídicas e 4.808 pessoas físicas.

A Receita Federal tem na mira 14.308 contribuintes com indícios de sonegação de impostos. Esse grupo, considerado prioritário nas fiscalizações deste ano, é formado por 9.500 pessoas jurídicas e 4.808 pessoas físicas. A estimativa do Fisco é autuar infratores e multá-los em R\$ 143,5 bilhões neste ano. Desse valor, no entanto, o governo só consegue recuperar cerca de 2% ao ano, já que os contribuintes discutem as multas, em média, por 15 anos nas instâncias administrativas e judiciais.

Em 2016, as autuações somaram R\$ 121,6 bilhões, mas apenas 1,36% delas foram efetivamente pagas. O valor das multas ficou abaixo da estimativa inicial, que era de R\$ 155 bilhões, principalmente por causa da paralisação dos auditores fiscais ao longo do ano passado.

Foram formados grupos para monitorar setores específicos da economia, como cigarros, bebidas e combustíveis. Serão feitas também operações identificando fundos de investimentos, empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamentos e que sonegam contribuições previdenciárias.

A sonegação envolvendo distribuição isenta de lucros também será apurada.

São pessoas jurídicas que apuram seus resultados com base no lucro presumido e distribuem lucros isentos em limites superiores à presunção e sem suporte na contabilidade transmitida no âmbito da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do Sped.

De acordo com a Receita, como prática que se mostra recorrente, a fiscalização realizará novos procedimentos em pessoas jurídicas que apuram resultados pelo lucro real e que distribuem lucros em montante superior ao oferecido à tributação.

Já nas fiscalizações de pessoas físicas, a Receita tem acesso a cada vez mais informações, que são cruzadas para identificar quem deixa de pagar impostos, como movimentação financeira, ativos imobiliários, compras com cartões de crédito. “A opção de sonegar é uma péssima escolha, porque a receita tem hoje muitos instrumentos para identificar quem sonega”, afirma.

Estão na mira da Receita atletas, entre eles jogadores de futebol. São os casos de jogadores contratados como pessoa jurídica por clubes, mas deveriam estar sendo tributados como pessoas físicas, porque há relação de emprego. Com essa manobra, os jogadores deixam de pagar alíquota de Imposto de Renda de 27,5% e pagam apenas 12,73%.

Serão fiscalizados ainda profissionais liberais, como médicos e advogados, que têm que recolher mensalmente o Imposto de Renda pelo carnê leão. A estimativa é que as autuações nesse grupo somem R\$ 228,7 milhões. Estão na mira também pessoas que receberam dividendos de empresas que não tiveram lucros ou tiveram lucros inferiores ao declarado pelo beneficiário.



Agenda das Principais Obrigações Maio/2017



DIAS	COMPROMISSOS
02/05	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de abril 2017
05/05	SALÁRIOS - ABRIL GPS - DOMÉSTICAS GFIP - ABRIL
09/05	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - ABRIL
11/05	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/05/2017
12/05	ICMS - COMÉRCIO - ABRIL ICMS - INDÚSTRIA - ABRIL ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - MARÇO
15/05	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - ABRIL
19/05	GPS - ABRIL IRF - ABRIL
22/05	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - ABRIL ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - MARÇO
22/05	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/05/2017
23/05	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - MARÇO
25/05	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - ABRIL COFINS - ABRIL PIS - ABRIL
29/05	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente maio 2017
31/05	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ABRIL - ESTIMATIVA IRPJ - ABRIL - ESTIMATIVA
01/06	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/05/2017



Curta nossa página no Facebook:

VISAO CONTABILIDADE VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade